



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1450, DE 30 DE ABRIL DE 2021. **(Substitui Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim da Barra-SP)**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15 da Lei nº 731/2016, de 13 de outubro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Joaquim da Barra:

- Representantes de Usuários da Saúde:

Gabriel Godoi Teixeira fica substituído por Elaine Aparecida da Silva Moraes – **Titular**

Dalva de Oliveira e Marques fica substituída por David Nahum de Castro Gama – **Titular**

Daniella Polo de Pacce fica substituída por Eliliane dos Santos Guedes – **Suplente**

- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Eliana da Silva fica substituída por Mauro Martins – **Suplente**

Ana Carolina Magiero de Souza fica substituída por Ademar Pereira Passos – **Titular**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 3 de 5



- Representantes do Poder Executivo:

Rafaela Thaís Colombo Canalli de Melo fica substituída por Jorge Guilherme Krüger – Titular

Aline Ribeiro Lioni Brando fica substituída por Flávio Mauad Avelar – Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE ABRIL DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 4 de 5

Portarias



PORTARIA Nº 1479/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021. **(Instaura Sindicância).**

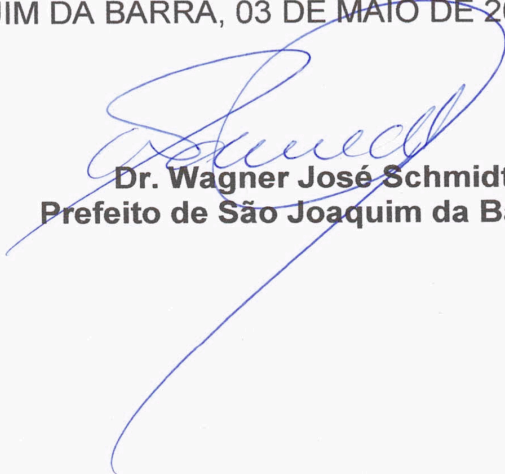
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2956/2020,

Resolve:

- I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2956/2020, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1396/2021.
- III. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor Gabriel Luis Monassi Domingos.
- IV. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 865

Página 5 de 5



PORTARIA N.º 1480, 03 DE MAIO DE 2021.

“Fixa dias e horários para a retirada de margem para crédito consignado no Departamento Municipal de Recursos Humanos”

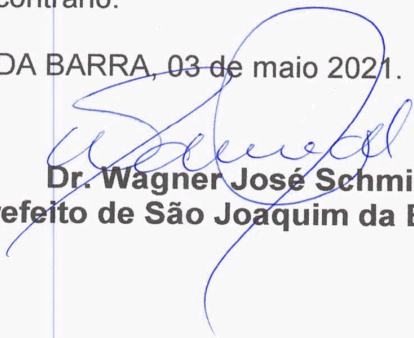
DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 62/2010, alterada pelas Leis nº 798/2017 e nº 1158/2021;

Resolve:

- I. Fica determinado que as margens para realização de empréstimos consignados serão fornecidas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos da seguinte forma:
 - a) Para os pedidos realizados de segunda a quarta-feira, o Departamento Municipal de Recursos Humanos fornecerá a margem na sexta-feira a partir das 12h30min.
 - b) Para os pedidos realizados na quinta e sexta-feira, o Departamento Municipal de Recursos Humanos fornecerá a margem na segunda-feira da semana seguinte a partir das 13h30min.
 - c) No período de fechamento da folha de pagamento, nos dias 19 a 24 de cada mês, não haverá fornecimento de margem.
 - d) As averbações online serão feitas todos os dias após as 16h30min.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 de maio 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000